

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 11, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Diretora de Administração de Pessoas da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual de 2019, no mês do aniversário:

1.a) Aposentados

CPF	NOME
336.306.661-91	Divino Carlos da Silva
282.181.401-15	Iracema Cândida da Silva
383.365.451-15	Maria Alice Coelho
440.766.901-25	Virgínia Célia dos Santos Ferreira

1.b) Beneficiários de pensão

CPF	NOME
263.836.241-72	Anísia Alves Ribeiro Santiago
084.727.501-91	Roberto Carlos do Nascimento Teixeira

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Seção de Cadastro/DAP, localizada no térreo do Prédio da Reitoria - Campus II, no horário de atendimento das 8h às 17h, contatos: (62) 3521-1034 ou 1301 ou via e-mail cadastro.dap@ufg.br, portando documento oficial de identificação original com foto e CPF, conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (62) 3521-1034 ou 1301 ou via e-mail cadastro.dap@ufg.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

WILMA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ

EDITAIS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, na forma da Portaria nº 1.774, de 15/06/2018, publicada no DOU nº 117, Seção 2, de 20/06/2018, devidamente apostilada pelo BSE nº 27, de 31/05/2019, Edição Extraordinária, em razão dos efeitos do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Nº 86 - 1. Tornar pública a suspensão do pagamento do aposentado, UPAG-PI, aniversariantes do mês de julho/2019, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017, na seguinte ordem: nome, CPF, matrícula e tipo/benefício.

Nome	CPF	Matrícula	Tipo / Benefício
ARY NOROES FILHO	196.124.863-87	0511336	APOSENTADO

(Processo nº 25015.001722/2019-61)

Nº 87 - 1. Tornar pública a suspensão do pagamento da aposentada, UPAG-PI, aniversariantes do mês de julho/2019, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017, na seguinte ordem: nome, CPF, matrícula e tipo/benefício.

Nome	CPF	Matrícula	Tipo / Benefício
RAIMUNDA NERIS LOPES DA SILVA	078.540.053-20	0571251	APOSENTADA

(Processo nº 25015.001721/2019-17)

Nº 88 - 1. Tornar pública a suspensão do pagamento do aposentado, UPAG-PI, aniversariantes do mês de julho/2019, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017, na seguinte ordem: nome, CPF, matrícula e tipo/benefício.

Nome	CPF	Matrícula	Tipo / Benefício
ANTONIO BAIÃO DE AZEVEDO FILHO	103.815.037-04	0570927	APOSENTADO

(Processo nº 25015.001718/2019-01)

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de outubro/2019.

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na área de gestão de pessoas no Ministério da Saúde, em uma das Unidades de Federação, munido da documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1 de 02/01/2017-SEGE/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será (ao) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave e/ou de incapacidade de locomoção, do aposentado e/ou pensionista, deverá solicitar agendamento de visita técnica para fins de regularização do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

FERDINAND SOARES FEITOSA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

EDITAL Nº 105, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PGEA nº 20.02.0001.0012351/2019-21

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, bem como na Portaria PGT nº 434/2016, que fixou os Ofícios de Procurador Regional do Trabalho nas Sedes das Procuradorias Regionais do Trabalho, FAZ SABER aos Procuradores Regionais do Trabalho em exercício nesta data, para efeito de Concurso de Remoção:

I - a existência de 06 (seis) Ofícios vagos de Procurador Regional do Trabalho, sendo:

- 01 (um) na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região;
- 01 (um) na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região;
- 01 (um) na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região;
- 01 (um) na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região;
- 01 (um) na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 01 (um) na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região;

II - serão objeto deste Concurso de Remoção os Ofícios de Procurador Regional do Trabalho acima indicados, bem como os que fiquem vagos em virtude de seu provimento;

III - ante o disposto na Portaria PGT nº 434/2016 e no art. 11 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, os Ofícios de Procurador Regional do Trabalho porventura vagos em Unidades "superavitárias" serão bloqueados e, em seguida, redistribuídos a Unidades "deficitárias", para posterior abertura de novo Concurso de Remoção exclusivamente para o respectivo provimento;

IV - os Procuradores Regionais do Trabalho interessados neste Concurso de Remoção, mesmo que o interesse seja em Ofício diverso dos indicados no item I, deverão nele habilitar-se, em atenção ao disposto no item II;

V - a autorização para o exercício no novo Ofício dar-se-á após a entrada em exercício de outro membro no de origem, por remoção ou promoção subsequente;

VI - o período de trânsito será de 15 (quinze) dias, contados da liberação para o exercício na nova Unidade, conforme definido no item V;

VII - os Procuradores Regionais do Trabalho interessados deverão habilitar-se indicando suas opções em rigorosa ordem de preferência, por meio do endereço eletrônico <https://remocao.mpt.mp.br>, sendo vedada qualquer outra forma de habilitação;

VIII - o acesso ao sistema informatizado do Concurso de Remoção dar-se-á mediante inserção do nome.sobrenome e da senha do contracheque;

IX - o prazo para habilitação terá início às 14 horas do dia 21 de novembro de 2019 e término às 17 horas do dia 22 de novembro de 2019, horários de Brasília;

X - o sistema permanecerá on line para consulta ao resultado parcial da remoção;

XI - a consulta ao resultado parcial não gera qualquer direito, sendo considerado definitivo o resultado divulgado após o encerramento do período de habilitação e a conclusão informatizada do Concurso de Remoção.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO



Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações

O INCom dispõe de uma opção de pagamento pelas publicações bastante conveniente aos clientes habituais: a compra de crédito de publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio do sistema INCom.



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

